



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

## LEI Nº 5.184, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

*Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.520.428,36 (um milhão quinhentos e vinte mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), recurso vinculado proveniente de Convênio firmado com a SEE junto ao orçamento municipal de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023, até o limite de R\$ 1.520.428,36 (um milhão quinhentos e vinte mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), recurso vinculado, proveniente dos Convênios nº 1261001537/2022 e 1261001938/2022, firmados com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, destinados à aquisição de mobiliários para Escolas da Rede Municipal de Ensino, municipalizadas recentemente, e para aquisição de Ônibus Escolares, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações e códigos discriminados abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação
Subunidade	04	Divisão de Apoio Pedagógico
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0026	Gestão e Inovação Pedagógica
Projeto/Atividade	NOVA	Manutenção do Convênio Ensino/ SEE
Elemento despesa	4490.52	Equipamentos e Material Permanente
Ficha	NOVA	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Fonte de Recurso	2571	Um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos
Valor (R\$)	1.351.984,67	
Elemento despesa	4490.52	Equipamentos e Material Permanente
Ficha	NOVA	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação
Fonte de Recurso	2500	Oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos
Valor (R\$)	83.443,69	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Elemento despesa	4490.52	Equipamentos e Material Permanente
Ficha	NOVA	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Fonte de Recurso	1571	
Valor (R\$)	85.000,00	Oitenta e cinco mil reais

Art. 2º Para atender a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, autorizados pelo artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos:

I - Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária para a rubrica de DR 1571:

02 06 02 12 361 0028 1.002 F-392 4490 51 R\$ 85.000,00 DR 1571

II - Receita proveniente de Superávit Financeiro, apurado no exercício de 2022, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial, para as rubricas de DR's 2571 e 2500.

Art. 3º Os Créditos Adicionais Especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual será especificada as demais informações exigidas por Lei, incluído os códigos reduzidos da despesa (ficha orçamentária).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 5º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar a referida dotação, até o limite de 20%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 31 de outubro de 2023.

  
EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 01/11/2023